



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

DESPACHO CONCLUSIVO

Referência:

Processo de Dispensa nº 09/2025

Objeto: Revisão do veículo TOYOTA/COROLLA XEI 2.0 ANO 2021

Foi obtido orçamento da despesa relativo ao processo de despesa em referência, sendo que o valor da despesa é de R\$ 10.626,53 (dez mil seiscientos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos).

Considerando a necessidade de garantir o bom funcionamento, a segurança e a durabilidade do veículo Toyota Corolla, de uso oficial da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, foi realizada a 17ª revisão periódica, correspondente à quilometragem de 170.000 km, junto à empresa *Saga Kasa Motores Ltda.*, local onde foram realizadas as revisões anteriores, conforme histórico de manutenção do veículo.

Durante essa revisão, foi identificada a necessidade de diversos serviços e substituições de peças, decorrentes do desgaste natural pelo uso contínuo do veículo. Entre os itens substituídos, destacam-se componentes essenciais ao sistema de freios (pastilhas, limpeza, fluido), sistema de suspensão (amortecedores), sistema de injeção (limpeza de bicos, troca de filtro de combustível e óleo), e itens de segurança como limpadores de para-brisa e borrachas. Além disso, foram realizados procedimentos de alinhamento, balanceamento, troca de óleo da transmissão, troca de filtros, lubrificações específicas e higienizações, todos necessários para manter o veículo em condições ideais de operação e evitar problemas mecânicos futuros, garantindo eficiência, segurança e economia ao erário público.

O valor total da manutenção se justifica pela soma de peças de alto valor agregado, mão de obra especializada e serviços técnicos preventivos e corretivos, realizados em concessionária autorizada, o que assegura qualidade, originalidade das peças e manutenção da garantia do serviço.

Dessa forma, a realização do serviço completo na concessionária *Saga Kasa Motores Ltda.* é justificada pela continuidade do histórico de manutenção no mesmo local, pela qualificação técnica da equipe e pela garantia dos serviços prestados, representando a melhor escolha técnica e administrativa para atender ao interesse público e zelar pelo patrimônio da Câmara.

Assim, considerando o objeto e o valor da despesa, a contratação poderá ser processada de forma direta, com dispensa de licitação, com fundamento no inciso I, e alínea "a" do inciso IV do artigo 75 do artigo da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no art. 14 e 15 da Portaria nº 26/2023, tendo em vista o valor da despesa, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência serão dispensados no presente processo.

Bonfinópolis de Minas, 21 de março de 2025.

VANI CAETANO DA SILVA

Secretaria Executiva